

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº026/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e SESSÕES DE FISIOTERAPIA traumato-ortopédica, com o objetivo de atender à demanda de pacientes do Centro Especializado de Reabilitação (CER), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO – LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$
1	CONSULTA EM FISIOTERAPIA	UNIDADE	3.600	R\$ 63,00	R\$ 226.800,00
2	SESSÕES DE FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA	UNIDADE	36.000	R\$ 46,18	R\$ 1.662.480,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.889.280,00

1.2. Para o lote único de livre concorrência, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo devidamente formalizado e publicado.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, possuindo orçamento direcionado para a contratação na despesa de Serviço para o exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 05058458000115-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 03/02/2025;
- III) Id do item no PCA: 5107- 5108;
- IV) Classe/Grupo: 2994060789/Serviço;
- V) Identificador da Futura Contratação: 179-2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de avaliação e sessões de fisioterapia traumato-ortopédica, verifica-se que as atividades apresentam baixo impacto ambiental direto, por se tratarem de atendimentos assistenciais realizados em ambiente ambulatorial, sem utilização de processos industriais, substâncias químicas perigosas ou geração de resíduos tóxicos. Todavia, reconhece-se a existência de impactos ambientais indiretos de baixa magnitude, relacionados principalmente às atividades operacionais necessárias à execução dos serviços, dentre os quais destacam-se:

- Consumo de energia elétrica decorrente do funcionamento de equipamentos fisioterapêuticos, sistemas de informática, iluminação e climatização dos ambientes destinados aos atendimentos;
- Consumo de água associado às atividades de higienização de ambientes, equipamentos e materiais utilizados durante os atendimentos;
- Geração de resíduos sólidos comuns e resíduos de serviços de saúde provenientes do uso de materiais descartáveis durante os procedimentos terapêuticos, tais como luvas, papéis, embalagens e materiais auxiliares;
- Consumo de papel para registros clínicos, relatórios e documentos administrativos relacionados à execução dos serviços, quando não adotados meios digitais;
- Utilização de produtos de limpeza e desinfecção necessários à manutenção das condições sanitárias adequadas dos ambientes e equipamentos utilizados nos atendimentos fisioterapêuticos.

4.1.2 Sugestões de medidas para mitigar os impactos ambientais:

- Priorizar a contratação de empresa que adote práticas ambientalmente adequadas na execução dos serviços de fisioterapia, observando o cumprimento da legislação ambiental, sanitária e de saúde vigente;
- Garantir que os equipamentos fisioterapêuticos utilizados estejam em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, priorizando equipamentos com maior eficiência energética;
- Adotar rotinas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, conforme recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis, visando aumentar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos;
- Incentivar a utilização de sistemas digitais para registro de prontuários, laudos e relatórios, sempre que possível, reduzindo o consumo de papel;
- Assegurar a correta segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles provenientes da utilização de materiais descartáveis, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- Promover o uso racional de água, energia elétrica e produtos de limpeza nos ambientes de atendimento, evitando desperdícios e contribuindo para a sustentabilidade das atividades desenvolvidas.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos de equipamentos, dispositivos ou tecnologias a serem utilizados na execução do objeto da contratação. A empresa contratada será responsável por disponibilizar todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à adequada prestação dos serviços de avaliação e sessões de fisioterapia traumato-ortopédica, devendo garantir que estes se encontrem em perfeitas condições de funcionamento, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1 Não será exigida amostra para esta contratação.

4.4. Da exigência de localização da unidade operacional

4.4.1 A execução dos serviços deverá ocorrer obrigatoriamente em unidade operacional localizada no Município de Barcarena/PA, preferencialmente situada em área de fácil acesso e com disponibilidade de transporte público, em conformidade com as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.2 A empresa vencedora do certame deverá comprovar, como condição para início da execução contratual, a disponibilidade de unidade de atendimento instalada no Município de Barcarena/PA.

4.4.3 Caso a empresa vencedora não possua unidade instalada no município no momento da contratação, deverá providenciar sua implantação e pleno funcionamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.4.4 A comprovação da localização da unidade operacional deverá ser realizada mediante a apresentação de documentação válida e atualizada, em nome da empresa, que demonstre sua efetiva instalação no Município de Barcarena/PA, tais como: contrato de locação vigente, escritura pública do imóvel ou outro documento hábil equivalente.

4.4.5 A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui unidade operacional instalada no Município de Barcarena/PA ou de que providenciará sua implantação no prazo estabelecido no subitem 4.4.4, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência

4.4.6 O descumprimento do prazo para implantação da unidade operacional no Município de Barcarena/PA caracterizará inexecução contratual, total ou parcial, conforme o caso, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, quando cabível, rescisão contratual.

4.4.7 A unidade operacional deverá dispor de estrutura física, recursos humanos e equipamentos adequados à execução dos serviços de fisioterapia traumato-ortopédica, contemplando, no mínimo: consultórios e salas de atendimento devidamente equipadas para a realização das sessões terapêuticas; recepção; sala de espera adequada, climatizada e com assentos suficientes; sanitários, incluindo banheiro adaptado para pessoas com deficiência; além de ambientes acessíveis a cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas sanitárias e de acessibilidade vigentes.

4.4.8 A unidade deverá contar com equipe técnica composta por profissionais fisioterapeutas legalmente habilitados, com registro ativo no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), sendo vedada a execução dos serviços por profissionais não habilitados.

4.4.9 A unidade deverá, ainda, atender às condições de higiene, segurança, organização e acessibilidade exigidas pela legislação aplicável, bem como possuir capacidade operacional suficiente para atender à demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a regularidade, continuidade e qualidade na prestação dos serviços.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não haverá exigência de realização de vistoria ou avaliação prévia do local de execução dos serviços, tendo em vista que objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de avaliação e sessões de fisioterapia traumato-ortopédica, os quais serão executados por profissionais

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

habilitados, utilizando equipamentos e recursos terapêuticos adequados ao atendimento fisioterapêutico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a comprovação da instalação e pleno funcionamento da unidade de atendimento no Município de Barcarena/PA, mediante apresentação de documentação comprobatória válida.

5.1.2. Os serviços serão executados mediante encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da rede municipal de atenção à saúde e do sistema de regulação assistencial adotado pelo Município, observando-se os fluxos assistenciais e os protocolos clínicos do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.1.3. Durante a vigência contratual, estima-se o encaminhamento de aproximadamente 300 (trezentos) pacientes por mês para realização de consultas e avaliações fisioterapêuticas, além da execução de cerca de 3.000 (três mil) sessões mensais de fisioterapia, correspondentes aos quantitativos estimados para a contratação, podendo tais quantitativos variar conforme a demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.4. A empresa contratada deverá realizar avaliações fisioterapêuticas individualizadas e sessões de fisioterapia traumato-ortopédica, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda – DFD, contemplando todos os procedimentos necessários ao adequado atendimento da demanda assistencial da rede municipal de saúde.

5.1.5. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.6. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente por profissionais fisioterapeutas devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, sendo vedada a execução por profissionais não habilitados.

5.1.7. A contratada deverá utilizar equipamentos, materiais e recursos terapêuticos adequados às práticas de fisioterapia traumato-ortopédica, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.1.8. A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos atendimentos realizados, a segurança dos pacientes e o cumprimento das normas sanitárias, de biossegurança e de vigilância em saúde aplicáveis aos serviços de reabilitação fisioterapêutica.

5.1.9. Os registros dos atendimentos, avaliações e evolução terapêutica deverão ser devidamente formalizados, contendo no mínimo data, horário, identificação do paciente e do profissional responsável, devendo ser mantidos organizados e disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado, para fins de controle, fiscalização e auditoria.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. A prestação dos serviços objeto da contratação deverá ocorrer em unidade de atendimento adequada à realização de serviços de fisioterapia, localizada no Município de Barcarena, Estado do Pará, preferencialmente em área de fácil acesso e com disponibilidade de transporte público, de modo a garantir acessibilidade, segurança e resolutividade no atendimento à população assistida pela rede municipal de saúde.

5.2.2. Os atendimentos deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00, garantindo o acesso dos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde, conforme agendamento prévio.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.3. A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com a demanda estimada para a contratação, conforme previsto no subitem 5.1.3, assegurando a regularidade, continuidade e adequada organização dos agendamentos, de modo a evitar interrupções ou descontinuidade no tratamento dos pacientes.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas operacionais:

- I – Receber os encaminhamentos de pacientes emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da rede municipal de atenção à saúde ou do sistema de regulação adotado pelo município;
- II – Realizar avaliações fisioterapêuticas e sessões de fisioterapia traumato-ortopédica conforme as solicitações emitidas pela rede municipal de saúde;
- III – Executar os atendimentos utilizando equipamentos terapêuticos, insumos e infraestrutura adequados à realização dos procedimentos fisioterapêuticos, observando as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços de saúde;
- IV – Garantir que os atendimentos sejam realizados por profissionais fisioterapeutas devidamente habilitados e registrados no CREFITO, conforme exigido pela legislação vigente;
- V – Elaborar e manter registros clínicos e evoluções fisioterapêuticas referentes aos atendimentos realizados;
- VI – Disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, relatórios e informações referentes aos atendimentos realizados;
- VII – Manter registros organizados dos atendimentos e procedimentos fisioterapêuticos executados no âmbito da execução contratual;
- VIII – Prestar as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, insumos, equipamentos, aparelhos terapêuticos e demais recursos necessários à realização das avaliações e sessões de fisioterapia traumato-ortopédica previstas no objeto, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes, garantindo a qualidade, segurança e continuidade dos atendimentos.

5.4.2. Os equipamentos e materiais utilizados deverão estar em pleno funcionamento, em condições adequadas de uso, devidamente higienizados, conservados e, quando aplicável, regularizados junto aos órgãos competentes.

5.4.3. A Contratada deverá promover a substituição imediata de quaisquer equipamentos, materiais ou insumos que apresentem defeitos, desgaste ou inadequação ao uso, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.4.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento, manutenção, reposição e funcionamento dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. Para fins de elaboração da proposta comercial, as licitantes deverão considerar os quantitativos estimados de consultas em fisioterapia (avaliações fisioterapêuticas) e sessões de fisioterapia traumato-ortopédica, conforme previstos no Documento de Formalização de Demanda,

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

5.5.2. A proposta deverá considerar a capacidade de atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a realização das avaliações fisioterapêuticas iniciais e das sessões terapêuticas subsequentes, conforme indicação clínica e plano terapêutico definido pelo profissional responsável.

5.5.3. A execução dos serviços deverá ser considerada de forma contínua durante o período estimado de 12 (doze) meses, podendo ocorrer variações nos quantitativos mensais em função da demanda assistencial da rede municipal de saúde.

5.5.4. Para fins de dimensionamento operacional, a licitante deverá considerar a necessidade de disponibilização de estrutura física adequada no município de Barcarena, equipada com os aparelhos, materiais terapêuticos e demais recursos necessários à realização das avaliações e sessões de fisioterapia traumato-ortopédica.

5.5.5. A proposta deverá contemplar a disponibilização de profissionais fisioterapeutas devidamente habilitados e com registro ativo no CREFITO, em número suficiente para a realização das avaliações, execução das sessões terapêuticas e acompanhamento da evolução clínica dos pacientes.

5.5.6. Deverá ser considerada, na composição da proposta, a elaboração de registros clínicos e relatórios de acompanhamento fisioterapêutico, incluindo avaliação inicial, plano terapêutico e evolução do paciente, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado.

5.5.7. A proposta comercial deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra especializada, utilização e manutenção de equipamentos terapêuticos, materiais e insumos, encargos trabalhistas, tributos, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários à plena execução do objeto.

5.5.8. Para fins de acompanhamento dos atendimentos realizados, deverá ser considerada a manutenção de registros de frequência das sessões e disponibilização das informações à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitadas, para fins de controle, monitoramento e fiscalização da execução contratual.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Rotinas de Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.3. Compete ao fiscal setorial do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 6.7.1 a 6.8.2, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,09% (nove centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver a exigência;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.2.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.2.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.2.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 10 (dez) dias, considerando os registros de atendimentos realizados no período de referência, conforme as regras estabelecidas no contrato.

8.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal técnico do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante relatório de verificação que demonstre a conformidade da execução quanto à qualidade dos serviços prestados, regularidade dos atendimentos realizados e cumprimento das condições contratuais.

8.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade técnico-profissional dos fisioterapeutas envolvidos, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo contrato.

8.1.4. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas na execução dos serviços ou divergências nos registros de atendimentos apresentados para fins de medição, a Contratada deverá proceder às correções ou prestar os esclarecimentos necessários no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato,

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8.1.5. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os atendimentos que estiverem em desacordo com o pactuado no contrato, realizados sem encaminhamento da rede municipal de saúde ou registrados em quantitativo superior ao efetivamente executado e comprovado.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1.1. o prazo de validade;
- 8.2.1.2. a data da emissão;
- 8.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.1.5. o valor a pagar; e
- 8.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório de produção contendo a relação das avaliações fisioterapêuticas e das sessões

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de fisioterapia realizadas no período, devidamente conferido e atestado pelo fiscal do contrato e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto do relatório de produção mensal e da verificação da conformidade dos serviços executados pela equipe responsável pela fiscalização do contrato.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, correspondente ao período de medição, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

8.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. Não será aceita a antecipação de pagamento nesta licitação.

8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2026.

8.6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE UNICO.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.4. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.1.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.6. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.1.7. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.8. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

9.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). As certidões que não fixarem prazo de validade somente serão aceitas quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação, sendo admitida, quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abranjam o referido domicílio, devendo observar:

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- b) Aplica-se o entendimento da alínea anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)”; e
- c) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

9.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED contábil, conforme o caso**, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.3.1.3.4. Para fins desta licitação, entende-se por apresentados na forma da Lei: o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados lançados no livro Diário, com os termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados no Órgão Público competente, conforme disposição da lei 14.133/2021 e do art. 19 da IN 02/2010 e suas alterações; e ainda observados os prazos do artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

9.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.3.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.1.3.7. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se a exigência de Índice de Liquidez.

9.3.1.3.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.3.1.3.8.1. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.

9.3.1.3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, esta comprovação será realizada através do balanço patrimonial mais recente.

9.3.1.3.10. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.1.3.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025).

9.3.1.4. Qualificação Técnico-Operacional

9.3.1.4.1. Licença para o Funcionamento do Estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976.

9.3.1.4.1.1. A licença mencionada no subitem 9.3.1.4.1. deve ser compatível com o objeto desta contratação.

9.3.1.4.2. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, em especial junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), quando aplicável, em situação regular.

9.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza similar ao objeto da contratação.

9.3.1.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.3.1.4.4.1. Atestado(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.3.1.4.4.2. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, podendo referir-se a contratos executados em períodos sucessivos ou não, sendo admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência;

9.3.1.4.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, desde que comprovada a capacidade da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto.

9.3.1.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

9.3.1.4.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato correspondente, notas fiscais, relatórios de execução dos serviços, endereço do contratante ou outros elementos que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

9.3.1.4.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme constante do contrato social ou documento equivalente da licitante.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.1.4.8. A licitante deverá apresentar **declaração formal** de que dispõe ou disporá de estrutura operacional adequada à execução dos serviços, incluindo instalações, equipamentos e equipe técnica necessários.

9.3.1.4.8.1. A declaração deverá ser acompanhada de elementos mínimos que evidenciem a viabilidade de implantação da estrutura necessária à execução contratual no Município de Barcarena/PA, tais como:

- a) indicação do endereço da unidade já existente; ou
- b) indicação de local pretendido para instalação; ou
- c) estudo ou planejamento logístico de implantação; ou
- d) outros documentos idôneos que demonstrem a viabilidade da futura instalação.

9.3.1.4.8.2. Na hipótese de apresentação de estudo ou planejamento logístico de implantação, este deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a viabilidade de implementação da estrutura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme estabelecido no item 4.4 deste Termo de Referência.

9.3.1.5. Parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

9.3.1.5.1. Nos termos do art. 18, inciso IX, e art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se como parcela de valor significativo do objeto da licitação aquela que possui maior relevância técnica e impacto financeiro, notadamente a execução de sessões de fisioterapia.

9.3.1.5.2. Considerando que as sessões de fisioterapia correspondem a aproximadamente 88,00% do valor total da contratação, a licitante deverá comprovar ter executado, com desempenho satisfatório, ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado desse serviço, admitido o somatório de atestados.

Nota 1: É permitida a apresentação de múltiplos atestados para o atingimento do percentual exigido, não sendo imposta limitação quanto à quantidade de documentos.

Nota 2: A exigência mínima aplica-se à parcela de maior relevância, conforme abaixo discriminado:

Lote único – Item 2: Sessões de fisioterapia traumato-ortopédica: **7.200 (sete mil e duzentas)** sessões, correspondentes a 20% do quantitativo estimado.

9.3.1.6. Qualificação Técnico-Profissional

9.3.1.6.1. Indicação de Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços, que deverá ser fisioterapeuta, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, mediante apresentação de documento comprobatório do registro profissional ativo.

9.3.1.6.2. A licitante deverá comprovar que dispõe ou disporá de corpo técnico composto por profissionais habilitados, em número suficiente para a prestação dos serviços de fisioterapia objeto da contratação, devidamente registrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, mediante apresentação de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, assinada pelo representante legal da empresa.

9.3.1.6.3. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços objeto do contrato, sendo admitida sua substituição por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, conforme o § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.1.7. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.1.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.1.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.1.8. Documentação complementar para cooperativas

9.3.1.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.1.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.1.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.1.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.1.8.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.1.8.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.3.1.8.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.3.1.8.1.6.1. ata de fundação;

9.3.1.8.1.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.3.1.8.1.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.3.1.8.1.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.3.1.8.1.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.3.1.8.1.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.3.1.8.1.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.889.280,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recurso próprio, estadual e federal conforme dotação abaixo.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Gestora: 10.15 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.302.0094.2.242.000 – Manutenção dos Serviços e Programas da Atenção Especializada

Sub-Ação: 10.302.0094.2.242.001 – Manutenção dos Serviços e Programas da Atenção Especializada
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Subelemento: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Recurso Próprio - Despesa: 2213 – R\$ 801.880,00 (oitocentos e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Recurso Federal - Despesa: 2214 – R\$ 1.087.400,00 (um milhão, oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Recurso Federal - Despesa: 2215

Fonte de Recurso: 1.621.0000 - Recurso Estadual - Despesa: 2216

Dotação Orçamentária: 10.301.0095.2.253.000 – Manutenção da Atenção Básica no Município de Barcarena

Sub -Ação: 10.301.0095.2.253.000 – Manutenção do Serviços e Programas da Atenção Básica no Município de Barcarena

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Subelemento: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Recurso Próprio - Despesa: 2153

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Recurso Federal - Despesa: 2154

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Recurso Federal - Despesa: 2155

Fonte de Recurso: 1.621.0000 - Recurso Estadual - Despesa: 2156

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0028/2025 – GPMB

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Barcarena, 17 de julho de 2026.

Elaborado por:

Vanessa Liane de Oliveira Lacerda

Matricula: 96213-9/1

Cargo: Assistente de Administração

Aprovado por:

Nadja Milena Torres Vilhena Varão
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0307/2026-GPMB